



OF/SUPRAM-ASF/NAO/Nº 318/2019

Divinópolis, 20 de setembro de 2019.

Assunto: Indeferimento de LAS/RAS
Empreendimento: Prefeitura Municipal de Perdígão
CNPJ: 18.301.051/0001-19
PA Nº: 11934/2005/005/2019

Senhor Empreendedor,

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco comunica que o referido processo administrativo foi indeferido, com base nos termos do Parecer Técnico nº 0593732/2019, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 20/09/2019, podendo os interessados interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão das atividades, conforme disposto no Decreto 47.383 de 02 de março de 2018.

Atenciosamente,

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
EASP: 1.354.507-2

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

Prefeitura Municipal de Perdígão
Av. Santa Rita, 150 – Bairro: Centro
Perdígão/MG
CEP: 35545-000

RECEBI A DOCUMENTAÇÃO
Em: 24 / 9 / 19
Visto: E